LEI COMPLEMENTAR Nº 98, de 16 de Dezembro de 2021.

"Altera dispositivos na Lei Complementar nº. 95, de 14 de Setembro de 2021, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Complementar nº. 95, de 14 de Setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 16 de Dezembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal